

LEI Nº 1.308/2003 – DE 12 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00.80/17 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 21.500,00
TOTALR\$ 21.500,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.30.00.00.94/5 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.80/6 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

10.304.0042.2.005 – MANUT. VIG. SANIT. EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.94/19 – Material de ConsumoR\$ 1.500,00
TOTALR\$ 21.500,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de agosto de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal